



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**EDITAL RETIFICADO DE Nº 03/2015 - BEXT/2016 - PROJETO BOLSA DE EXTENSÃO**

**PUBLICADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

A Pró-Reitoria de Atividades de Extensão (PRAE) da UFRPE abre inscrições para concorrência a bolsa de extensão.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. Apoiar projetos desenvolvidos pela comunidade acadêmica da UFRPE que estejam em consonância com a resolução vigente de extensão, 148/2004 do CEPE;

1.2. Estimular a participação de estudantes da UFRPE em ações de extensão, com vistas a promover a cidadania e a inclusão social, bem como a aprendizagem mediante relação teoria e prática;

1.3. Apoiar projetos, preferencialmente integrados ao ensino e à pesquisa, com foco nas temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão – PNE e a resolução 148/2004 do CEPE: (1) Saúde, (2) Educação, (3) Cultura, (4) Tecnologia, (5) Direitos Humanos, (6) Trabalho, (7) Meio ambiente (8) e Comunicação;

1.4. Priorizar a transferência de tecnologias capazes de permitir a sustentabilidade de comunidades localizadas preferencialmente na zona rural do Estado de Pernambuco;

1.5. Contribuir para a transformação social da comunidade alvo;

1.6. É recomendável a aproximação com instituições parceiras visando o desenvolvimento de projetos de extensão com vistas a interação transformadora entre universidade e os demais setores da sociedade;

1.7. Apoiar projetos desenvolvidos em parceria com representações do poder local dos Municípios, em ações de complementaridade a programas integrantes de políticas públicas locais, regionais e/ou nacionais.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão apresentar propostas a este edital, docentes e técnicos com curso superior do quadro permanente da UFRPE, livre de pendências na PRAE, o que inclui dentre outras o cumprimento dos prazos e obrigações relativas as ações de extensão coordenadas pelos mesmos em editais de extensão anteriores;

2.2. As propostas deverão ser aprovadas pela Comissão de extensão e CTA do departamento e/ou unidade acadêmica de vinculação do proponente;

2.3. Nos casos em que o proponente estiver vinculado a um setor (Reitoria, Pró-reitorias, Campi avançado) que não tem comissão de extensão, a proposta deverá ser aprovada pela Comissão de Extensão Interna da PRAE-UFRPE, sendo assim deve-se antes de encerrar o prazo de submissão de proposta deste edital, submeter a proposta para avaliação da PRAE, para que se consiga obter as decisões necessárias para atender o item 3.2.

2.4. Cada proponente só poderá concorrer como coordenador de até dois projetos, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

2.5. As propostas deverão envolver apenas, os estudantes de graduação regularmente matriculados na UFRPE, na qualidade de bolsista. Na qualidade de voluntário, basta ser aluno da UFRPE;

2.6. O bolsista deverá ser indicado pelo coordenador do projeto e obrigatoriamente deverá ter matrícula regular em curso de graduação da UFRPE. O mesmo deverá apresentar disponibilidade para o cumprimento das atividades previstas e, caso apresente reprovações não recuperadas em seu histórico escolar, deverá anexar justificativa que ressalte a importância de sua participação no projeto, assinada pelo coordenador;

2.7. O aluno bolsista não poderá ter vínculo empregatício ao início da bolsa e nem poderá acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais;

2.8. O aluno não contemplado com bolsa poderá participar do Projeto, na qualidade de voluntário, desde que haja autorização do coordenador.

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1. O projeto deverá ser elaborado pelo coordenado da ação via sistema SIGPROJ (pelo endereço: <http://sigproj.mec.gov.br/>, na opção edital BEXT 2016) e deverá conter o parecer/decisão da comissão de extensão, do CTA e plano de trabalho do bolsista (arquivos em pdf).

3.2. O procedimento de inscrição se dará mediante acesso ao sistema com login e senha do coordenador da ação. Este deverá preencher todos os itens que compõe a proposta e salvar, sem dá o envio. O coordenador deverá imprimir a proposta do SIGPROJ e o plano de trabalho do bolsista, e encaminhar os respectivos documentos para o(a) Diretor(a) do Departamento, que deverá encaminhar a Comissão de Extensão e ao CTA, (o referido projeto e plano de trabalho do bolsista) para avaliação. Se aprovado as respectivas decisões deverão ser entregues ao coordenador da proposta, e este deverá digitalizar e anexar no sistema (SIGPROJ) as respectivas decisões em anexos (ata de aprovação/decisão que corresponde ao item anexo outros documentos, plano de trabalho do aluno/bolsista), para em seguida proceder com o salvamento e envio do mesmo via sistema até as 16h (horário de Brasília) do dia 25/11/2015;

3.3. Caso não consiga submeter o projeto ao CTA devido a incompatibilidade de agendas, deve-se encaminhar o projeto com documento AD REFERENDUM, expedido pelo Diretor(a) do Departamento.

3.4. Só serão aceitas as propostas que tenham sido enviadas exclusivamente via SIGPROJ, até o prazo final definido no item 3.2;

3.5. Todos os projetos concorrentes deverão cumprir os procedimentos internos da UFRPE, estando devidamente aprovados pela Comissão de Extensão e pelo CTA da Unidade de Origem do coordenador. O documento de aprovação digitalizado deverá ser anexado pelos

proponentes ao formulário de inscrição da proposta no SIGPROJ, antes do envio das propostas a PRAE;

3.6. O coordenador da ação deverá encaminhar via memorando direcionado a PRAE-UFRPE, até o dia 25 de novembro de 2015, os seguintes documentos sob a forma de processo: Cópia impressa do projeto (submetido no SIGPROJ, com todas as páginas rubricadas e assinado no final), Cópia da decisão da comissão de extensão e da Decisão do CTA (ata de aprovação/decisão que corresponde ao item anexo outros documentos), Histórico Escolar do Bolsista autenticado pelo coordenador, Xerox do RG e CPF, Termo de Compromisso do Bolsista, plano de trabalho do aluno/bolsista (assinado) e Plano de Concessão de Bolsa. Esta ação é primordial para que se formalize e se proceda com os trâmites internos de efetivação da ação de extensão e aceite de que se quer ser contemplado com o edital.

3.7. A PRAE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, operacionais e congestionamento das linhas de comunicação;

3.8. Serão desclassificadas todas as propostas dos órgãos que não cumprirem as condições acima.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

4.1. No âmbito deste edital serão comprometidos recursos financeiros relacionados a bolsas de extensão e ajuda de custo.

4.2. Entende-se por bolsa de extensão o auxílio financeiro dispensado a um projeto de extensão, pago a um estudante da UFRPE pelo desempenho das atividades vinculadas ao referido projeto, com carga horária mínima de 12 horas semanais, durante o período de 01 (um) mês, correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos Reais).

4.3. Cada projeto aprovado receberá 01 (uma) bolsa com 12 (doze) cotas, correspondendo a um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos Reais), distribuídas de acordo com o cronograma de atividades proposto no projeto que poderá ter vigência de até 12 meses.

4.4. Será concedida ajuda de custo no valor de R\$ 700,00 (setecentos Reais) ao bolsista do projeto aprovado, para aquisição de material de consumo, passagens e alimentação, que será depositado na conta do bolsista.

corrente do bolsista do projeto aprovado..

#### **5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos de extensão serão apreciados por uma Comissão de Seleção, designada pelo Pró-Reitor de Extensão. A Seleção seguirá conforme a ficha de avaliação anexa e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Integração com o ensino e a pesquisa;
- b) Caracterização do problema a ser tratado;
- c) Clareza nos objetivos;

- d) Detalhamento da metodologia e das etapas do trabalho;
- e) Coerência entre os objetivos declarados e os resultados esperados;
- f) Relevância social (público a ser atendido (nº) e participação da comunidade);
- g) Atuar com comunidades extramuros;
- h) Promoção da inclusão social;
- i) Viabilidade no cronograma;
- j) Adequação das atividades do bolsista aos objetivos do projeto de extensão;
- k) Compatibilidade das etapas de trabalho com a duração da bolsa;
- l) Enquadramento do projeto nas áreas temáticas propostas neste edital;
- m) Ausência de pendências do coordenador junto à PRAE (prazo e relatórios de editais anteriores);
- n) Cumprimento das disposições da resolução nº 148/ 2004 CEPE de 11/05/04.

## **6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 6.1. As propostas aprovadas serão divulgadas no site da PRAE até o dia 21 de dezembro de 2015;
- 6.2. As propostas aprovadas terão seu status no SIGPROJ, alteradas para em andamento Normal;
- 6.3. As propostas não aprovadas serão, canceladas e desativadas do sistema SIGPROJ;
- 6.4. Aconselha-se quem não teve proposta aprovada submeter, caso queira executar sem recurso ou com recurso de terceiros, a proposta ao edital SONUS 2016 de fluxo contínuo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR**

- 7.1. Cumprir o item, 3.6.
- 7.2. É obrigação do coordenador, durante a vigência da bolsa, encaminhar à PRAE, até o vigésimo dia do mês corrente, a frequência mensal do bolsista assinada para o e-mail bolsassede@prae.ufrpe.br (projetos da **SEDE**) e [bolsasunidades@prae.ufrpe.br](mailto:bolsasunidades@prae.ufrpe.br) (projetos das **UNIDADES ACADÊMICAS**). As atas de frequência devem ser guardadas pelo coordenador e anexadas ao relatório final ao fim da ação. O não cumprimento dessa obrigação suspenderá o pagamento da bolsa no mês subsequente (se houver).
- 7.3. O coordenador deverá fazer e encaminhar o relatório parcial apenas via SIGPROJ com os resultados parciais do projeto até as 16 horas, horário de Brasília, do dia 11 de julho de 2016. O não cumprimento dessa exigência acarretará na suspensão da bolsa.
- 7.4. O coordenador deverá, até o dia 31 de janeiro de 2017, formar processo e encaminhar ao Diretor(a) do Departamento, para os trâmites legais, via memorando e processo, uma cópia impressa do relatório final (submetido no SIGPROJ, assinado), decisão/parecer da comissão

de extensão e do CTA departamental sobre o relatório final, as frequências mensais do bolsista (originais e assinadas), formulário de solicitação de certificados disponível no site da PRAE-UFRPE e anexar a formulário de prestação de contas dos recustos destinados ao custeio da ação, com cópias das notas fiscais com valor fiscal, com confere com o original. Caso não consiga submeter o Relatório Final ao CTA devido à incompatibilidade de agendas, deve-se encaminhar o projeto com documento AD REFERENDUM, expedido pelo Diretor(a) do Departamento.

7.5. Caso o projeto tenha emissão de certificados, deve atender a resolução de extensão vigente;

7.6. O coordenador e o bolsista deverão apresentar os resultados finais e/ou parciais do projeto, sob a forma de painel e/ou exposição oral, em eventos de extensão com essa finalidade, que poderá ser o JEPEX e anexar o comprovante ao relatório final.

7.7. O não cumprimento das obrigações excluirá o solicitante da análise de futuras propostas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

8.1. O bolsista deverá estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFRPE;

8.2. Ter cadastro no SIGPROJ, atualizado;

8.3. O aluno bolsista deverá disponibilizar no mínimo 12 horas/semanais às atividades do projeto;

8.4. O bolsista deverá não ter reprovação não-recuperada em seu histórico escolar, com exceção as justificadas pelo coordenador da proposta no processo de indicação do mesmo;

8.5. O bolsista deverá cumprir o cronograma de atividades apresentado na submissão da proposta pelo coordenador da ação;

8.6. O bolsista deverá auxiliar o professor no desenvolvimento do relatório parcial e final;

8.7. O bolsista deverá junto com o coordenador, prestar contas dos recursos destinados a custeio do projeto ao fim do projeto, anexando ao relatório final formulário específico disponível no site da PRAE, com os documentos comprobatórios, conforme item 7.7;

8.8. O bolsista deve não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa;

8.9. O bolsista deverá apresentar com aprovação do Coordenador, obrigatoriamente, os resultados finais e/ou parciais do Projeto, sob forma de painel e/ou exposição oral, em eventos de extensão com essa finalidade, que poderá ser o JEPEX;

8.10. Caso se desligue do projeto antes do término do mesmo, o bolsista deverá entregar o relatório parcial de suas atividades versão digital ao coordenado do projeto;

8.11. O não cumprimento das obrigações excluirá o solicitante de participar como bolsista de futuras propostas.

## **9. PRAZOS**

- 9.1. Lançamento deste Edital – a partir de 25 de setembro de 2015;
- 9.2. Encaminhamento das Propostas – até às 16h (horário de Brasília) 25 de novembro de 2015 e via processo encaminhando documentações a PRAE, até 25 de novembro de 2015;
- 9.3. Análise e Divulgação dos Resultados – até 21 de dezembro de 2015;
- 9.4. Encaminhamento da documentação à PRAE-UFRPE – até 25 de novembro de 2015;
- 9.5. Vigência da Bolsa de Extensão – 05 de janeiro de 2016 a 05 de janeiro de 2017.
- 9.6. Envio do relatório parcial – até 11 de julho de 2016. (Ver item 7.3)
- 9.7. Envio do relatório final até dia 31 de janeiro de 2017. (Ver item 7.4)

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A inscrição do projeto obriga a aceitação de todos os termos deste edital.
- 10.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação à seleção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.
- 10.4 Dúvidas pelo telefone (81) 3320. 60-60

***Recife, 28 de outubro de 2015.***

**Delson Laranjeira**

***Pró-reitor de Extensão***